

LEI Nº 3.369, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Institui o 'Maio Roxo' como o Mês de Conscientização sobre as Doenças Inflamatórias Intestinais (DII), no âmbito do Município de Palmas-TO, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Município de Palmas - TO, o mês de maio como o "Maio Roxo", dedicado à conscientização sobre as Doenças Inflamatórias Intestinais (DII), como a Doença de Crohn e a Retocolite Ulcerativa.

Art. 2º Durante o mês de maio, o Poder Público Municipal poderá promover, em parceria com instituições públicas e privadas, entidades da sociedade civil e profissionais da saúde:

I - campanhas educativas e informativas sobre as Doenças Inflamatórias Intestinais, seus sintomas, tratamentos e formas de diagnóstico precoce;

II - ações de orientação e esclarecimento nas unidades básicas de saúde, escolas e demais espaços públicos;

III - palestras, seminários, rodas de conversa e eventos com especialistas na área;

IV - incentivo ao uso da cor roxa em prédios públicos e monumentos, por meio de iluminação especial e outros meios visuais;

V - divulgação de conteúdos nas redes sociais e nos canais de comunicação oficiais da Prefeitura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 18 dias do mês de março de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

(Originário do Projeto de Lei nº 426/2025, de autoria da Vereadora MaryCats da Causa Animal)